



Prefeitura de Nova Andradina - M.S.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 040 /84

"Dispõe sobre a concessão de aumento salarial".

O Prefeito do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial a todos os servidores municipais para o exercício de 1.985, nas seguintes proporções:

- a) - 100% (cem por cento) para todos os padrões de vencimentos, sobre o salário vigente em 31 de dezembro de 1.984, a partir de 1º de janeiro de 1.985;
- b) - 100% (cem por cento) do INPC do mês de junho para todos os padrões sobre os salários os vigentes em 31 de junho de 1.985, a partir de 1º de julho de 1.985.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, 27 de Novembro de 1.984.

GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Prefeitura Municipal e afixado em local de costume em data supra.